

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5363/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à construção do almoxarifado da merenda escolar, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

15/06/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 97/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

#### <u>LEI N° 5.363, DE 15 DE JUNHO DE 2022.</u>

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à construção do almoxarifado da merenda escolar, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 228/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado à construção do almoxarifado da merenda escolar, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

 758
 12.306.0002.3270.0000
 Construção do Almoxarifado da Merenda Escolar
 2.800.000,00

 4.4.90.51.00
 OBRAS E INSTALAÇÕES
 F.R.: 0 05 00

 05
 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

 220
 011
 QUESE/EDUCAÇÃO

**Art. 2º** O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), será coberto com recursos provenientes do QUESE.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

**Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 15 de junho de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO

Protocolo e Arquivo Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL

PREFEITURA ARANTES 020262518 NCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



